



CONDIÇÕES DE UTILIZAÇÃO CONDITIONS OF USE

CARTÃO GIRO PASSE | GIRO CARD PASS

HORÁRIOS
DO FUNCHAL
TRANSPORTES PÚBLICOS, S.A.

COMPANHIA DOS CARROS
DE SÃO GONÇALO, S.A.

PT

ANEXO I

Condições de utilização - Cartão GIRO Passe

O Cartão GIRO Passe, doravante designado por Cartão, é propriedade da Entidade emitente, doravante designada por Entidade, e está subordinado às normas do direito português e às presentes condições de utilização.

I - CONDIÇÕES GERAIS

1. O Cartão a que se referem as presentes condições de utilização é um Cartão personalizado, de acesso aos meios de transporte das Empresas aderentes ao sistema multimodal da Região Autónoma da Madeira, podendo também vir a comportar outras funcionalidades, emitido pela Entidade em nome do proponente, pessoa singular que com ela contrata a respetiva emissão e se responsabiliza pela sua utilização, doravante designada por titular.
2. O Cartão é pessoal e intransmissível, sendo dotado de tecnologia sem contacto com *software* e segurança incorporados em "chip eletrónico".
3. O Cartão permite o acesso aos meios de transporte das empresas aderentes, desde que carregado eletronicamente com o respetivo título de transporte, bem como a outras áreas, locais, estabelecimento, espaços de diversão ou lazer e demais prestações de serviços de acesso controlado, desde que tenha sido adquirido previamente o respetivo direito de ingresso.
4. O Cartão, poderá ou não ter uma tarifa mensal única, dependendo do perfil do passageiro e poderá ser igualmente carregado com viagens pré-compradas.
5. O Cartão tem uma validade máxima de 4 (quatro) anos, com exceção do Passe de Crianças, que pode ser adquirido para crianças com idades compreendidas entre os 6 e os 12 anos (inclusive), que tem uma validade de 3 (três) anos.
6. A validade do Cartão inicia-se aquando da emissão do mesmo.
7. Finda a dita validade o passageiro dever-se-á dirigir a um Posto de Venda e Atendimento ao Público para proceder à renovação do Cartão GIRO Passe, nomeadamente mediante a entrega de uma fotografia atualizada e apresentação do cartão de identificação civil.
8. As presentes condições mantêm-se a todo o tempo, podendo qualquer uma das partes cancelar ou suspender a utilização do Cartão, mediante comunicação à parte contrária.
 - 8.1. Se a suspensão ou cancelamento for da iniciativa da Entidade, só produzirá efeitos no primeiro dia do mês seguinte à data da sua notificação, por escrito, ao titular, exceto se se fundar em incumprimento de quaisquer obrigações contraídas pelo titular perante a Entidade e/ou empresas aderentes ou de apreensão ou retenção, caso em que aquela terá eficácia imediata.
 - 8.2. Se a suspensão ou cancelamento for da iniciativa do titular, só produzirá efeitos se a notificação escrita dirigida à Entidade for acompanhada da devolução do Cartão.
9. O direito de transporte é limitado aos serviços de transporte público regular das Empresas aderentes, no período, área e todas as demais condições inseridas no registo eletrónico do Cartão.
10. É obrigatório a apresentação do Cartão aos motoristas e agentes de fiscalização das empresas de transporte aderentes, ou dos serviços adquiridos, por elas mandatados, sempre que estes o solicitem; caso não o faça, será o cliente considerado, para todos os efeitos, como passageiro sem título de transporte, ou como utente que não adquiriu o respetivo direito de acesso.

EN

ANNEX I

Conditions of use - GIRO Pass Card

The GIRO Pass Card, hereinafter referred to as the Card, is the property of the issuing Entity, hereinafter referred to as the Entity, and is subject to the rules of Portuguese law and these conditions of use.

I - GENERAL CONDITIONS

1. The Card referred to in these terms of use is a personalized Card, for access to the transport modes of the Companies adhering to the multimodal system of the Autonomous Region of Madeira, and which may also include other functionalities, and which is issued by the Entity on behalf of the applicant, an individual person who enters into a contract when it is issued and who is responsible for its use, and is hereinafter referred to as the Cardholder.
2. The Card is personal and non-transferable and has contactless technology with software and security incorporated in an electronic chip.
3. The Card allows access to the transport modes of the adherent companies if it is electronically top up with the respective transport fare; as well as access to other areas, places, establishments, entertainment or leisure spaces, and other controlled access services, provided that the respective right of entry has been previously acquired.
4. The Card may or may not have a single monthly fare, depending on the passenger profile and may also be topped up with prepaid tickets.
5. The Card has a maximum validity of, 4 (four) years, except the GIRO Children's Pass Card, which can be purchased for children from 6 and 12 years old and has a validity of 3 (three) years.
6. The validity period starts when the Card is issued.
7. When the validity period expires, the passenger must go to an HF sales office to renew the GIRO Pass Card, namely by providing a current photo and presenting the civil identification card.
8. The present conditions always apply, and either party may cancel or suspend the use of the Card, by notifying the other party.
 - 8.1. If the suspension or cancellation is at the initiative of the Entity, it will only take effect on the first day of the month following the date of its written notification to the holder, unless it is based on non-compliance with any obligations contracted by the Cardholder to the Entity and/ or adherent companies or seizure or retention, in which case it will be effective immediately.
 - 8.2. If the suspension or cancellation is at the initiative of the Cardholder, it will only take effect if the written notification addressed to the Entity is accompanied by the return of the Card.
9. The right of transport is limited to the regular public transport services of the adhering Companies, in the period, and the area and subject to all other conditions included in the electronic registration of the Card.
10. It is mandatory to present the Card to drivers and inspection agents of the adhering transport companies, or the services purchased, mandated by them, whenever they request it, if not, the passenger will be considered, for all purposes, as a passenger without a valid fare, or as a user who has not acquired the respective right of access.

11. Quando qualquer pessoa, que não seja o próprio titular, fizer ou tentar fazer uso do Cartão, será o mesmo apreendido por agente da empresa aderente em causa, sem prejuízo de outro procedimento a seguir contra o autor e/ou cúmplice desta fraude ou tentativa de fraude.
 - 11.1. Serão ainda apreendidos por agente da empresa aderente em causa, os cartões que em si mesmo ou no seu registo eletrónico, software ou segurança tenham sido adulterados ou danificados, ou aqueles cujos registos eletrónicos não se encontrem em situação regular.
12. À Entidade assiste-lhe o direito de exigir a restituição do Cartão e de o reter por razões de segurança e por motivos de ilícita ou inadequada utilização ou tentativa de utilização, bem como nos demais casos previstos nestas condições ou na lei.
13. A não utilização, falta casual ou forçada da utilização do Cartão, mesmo por motivo de apreensão, não confere ao assinante, nem aos seus herdeiros ou sucessores, o direito de reclamar indemnização alguma da Entidade ou empresas aderentes bem como o valor total ou parcial do carregamento eletrónico.
14. O titular é o único responsável pela conservação e correta utilização do Cartão.
 - 14.1. O Cartão possui um *chip* e uma *antena* cujo bom funcionamento dependem essencialmente de cuidados de conservação. O titular do cartão compromete-se a garantir estes cuidados básicos, nomeadamente através da não sujeição do Cartão a: torções ou dobragens, altas ou baixas temperaturas, colagem ou descolagem de outros produtos, efeitos elétricos ou eletromagnéticos, raspagens, níveis de humidade elevados, ou todo e qualquer mau trato do Cartão que a Entidade ou empresas aderentes considerem danoso.
 - 14.2. O Cartão tem um prazo de garantia de 1 ano contado a partir da data de emissão. Durante este período de garantia, a Entidade obriga-se a proceder à substituição gratuita dos Cartões que deixem de funcionar por motivos de avaria. Para este efeito considera-se avariado o Cartão que não apresente qualquer dano visível, nomeadamente fissuras, corte, *chip* deslocado total ou parcialmente, dobragens ou outros sinais de mau uso. Fora destas situações ou terminado o prazo de garantia, a substituição do Cartão será suportada pelo cliente. Será ainda suportada pelo cliente a substituição do Cartão que, embora avariado e dentro do prazo de garantia, se encontra deteriorado, designadamente por não permitir a correta identificação do titular e/ou do Cartão.
 - 14.3. A perda, extravio ou pedido de renovação do Cartão não dará direito a qualquer indemnização ou substituição gratuita. A substituição dos Cartões obedece às regras definidas no nº anterior.
15. O titular compromete-se a informar de imediato a Entidade, em caso de perda ou extravio do Cartão.
16. Quando a requisição do cartão não for feita pelo titular, tanto este como o requisitante ficam sujeitos às obrigações emergentes deste contrato.
17. A Entidade e/ou empresa aderente não se responsabiliza pelos prejuízos que resultem de demora, mudança de serviço, diminuição do número de veículos e paragem, interrupção ou alteração de carreiras, em caso de greve ou por motivo de força maior, bem como pela impossibilidade da prestação de outros serviços a que o Cartão permita o acesso por idênticos motivos que impossibilitem o seu funcionamento.
18. A Entidade poderá proceder em qualquer momento à substituição do Cartão.
19. A Entidade reserva-se no direito de alterar as condições de utilização do Cartão, obrigando-se a repercutir os efeitos das eventuais alterações apenas a partir do início do mês seguinte ao da comunicação ao titular da ou das alterações a introduzir.
 - 19.1. A alteração considera-se aceite pelo titular se este, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da informação da alteração, não resolver o contrato.

11. When any person, other than the Cardholder, makes or tries to use the Card, the card will be seized by an inspection agent of the adherent company in question, without prejudice to another procedure to be followed against the author and/ or accomplice of this fraud or attempt to fraud.
 - 11.1. Cards with their electronic record, software, or security, have been tampered or damaged, or those whose electronic records are not in order will also be seized by an agent of the adhering company in question.
12. The Entity has the right to demand the return of the Card and to retain it for security reasons and reasons of illicit or inappropriate use or attempted use, as well as in other cases provided for in these conditions or by law.
13. The non-use, accidental, or forced lack of use of the Card, even for reasons of seizure, does not give the Cardholder, nor the heirs or successors, the right to claim any compensation from the Entity or adhering companies, as well as the total or partial value of the electronic credit.
14. The Cardholder is solely responsible for the safekeeping and correct use of the Card.
 - 14.1 The Card has a chip and an antenna whose proper functioning depends essentially on the care and maintenance of the Card. The Cardholder undertakes to guarantee this basic care, namely by not subjecting the Card to: twisting or bending, high or low temperatures, gluing or peeling off other products, electrical or electromagnetic effects, scraping, high humidity levels, or any mistreatment of the Card that the Entity or adhering companies consider harmful.
 - 14.2 The Card has a warranty period of 1 year from the date of issue. During this warranty period, the Entity undertakes to proceed to the free replacement of Cards that cease to function due to malfunction. For this purpose, a Card that does not show any visible damage such as cracks, cut, chip totally or partially displaced, folding, or other signs of misuse. In other instances, or after the warranty period has expired, the replacement of the Card will be borne by the Cardholder. It will also be the responsibility of the Cardholder to replace the Card which, although damaged and within the warranty period, has deteriorated, namely by not allowing the correct identification of the Cardholder and/ or the Card.
 - 14.3 The loss, misplacement, or request for renewal of the Card will not result in the entitlement to any compensation or replacement free of charge. The replacement of Cards follows the rules defined in point 13.2.
15. The Cardholder undertakes to inform the Entity immediately if Card is lost or misplaced.
16. When an application for the Card is not made by the Cardholder, both the Cardholder and the person applying for the Card are subject to the obligations arising from this contract.
17. The Entity and/ or adherent company is/ are not responsible for the losses resulting from delay, change of service, reduction in the number of vehicles and stoppage, interruption or change of routes, or in the case of strike action or force majeure, nor for when it is impossible to provide other services to which the Card allows access for the same reasons that make operation impossible.
18. The Entity may replace the Card at any time.
19. The Entity reserves the right to change the terms and conditions of use of the Card. The effects of any changes only begin in the month following the communication to the Cardholder of the changes to be introduced.
 - 19.1 The change is considered accepted by the Cardholder if the latter, within 10 (ten) days, counting from the information on the change, does not terminate the contract.

20. As notificações escritas dirigidas pela Entidade ou empresas ao titular serão sempre enviadas para a morada constante da requisição, devendo o titular informar imediatamente a Entidade de qualquer alteração da referida morada e, quando registadas, presumem-se feitas, salvo prova em contrário, no terceiro dia útil posterior ao do registo.

20.1. A notificação tem-se por efetuada se, por culpa do titular, não for por ele oportunamente recebida.

21. Para requisitar um Cartão GIRO Passe, o interessado deverá consultar as condições de cada perfil no site da Entidade, verificando qual a documentação necessária e por vezes legalmente exigida para o efeito, sendo que em regra, é necessário apresentar, nomeadamente:

21.1. Requisição devidamente preenchida, original do Cartão de Cidadão ou Passaporte ou Carta de Condução, fotografia recente, original, a cores, tipo passe, com fundo liso, de cabeça descoberta, sem óculos escuros, salvo em situações específicas devidamente fundamentadas.

20. Written notifications from the Entity or adhering companies to the Cardholder will always be sent to the address contained in the Card application, and the Cardholder must immediately inform the Entity of any change in the address and, when these notifications are mail registered, they are presumed to have been received, unless proven otherwise, on the third working day following their registration.

20.1 The notice shall be deemed served if, due to the fault of the Cardholder, it is not received in due time.

21. To apply for a GIRO Pass Card, the interested party must consult the conditions of each pass type on the Entity's website, verifying which documentation is necessary and legally required for this purpose. As a rule, it is necessary to present namely:

21.1 The duly completed application form, the original Identification Card or Passport or Driving Licence, current colour photo as passport type with a plain background, with bare head and without sunglasses, except in specific duly substantiated circumstances.

In the case of a conflict between the original version in Portuguese and the translation to English of the General Conditions, it shall prevail and be applied the original version in Portuguese.